DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9963/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/16110/2014
PROTOCOLO	:	1535974
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	:	CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
INTERESSADA		TELMA FERREIRA PEDROSO
RELATOR	:	RONALDO CHADID

Em exame a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a TELMA FERREIRA PEDROSO, nascida em 12/11/1946, ocupante do cargo de agente de serviços organizacionais, Classe/Nível/Referência SUB/MED/F/6, Matrícula 3136961, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança/MS, para fins de registro**.**

De posse do caderno processual, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal emitiu a Análise nº 21308/2015 sugerindo o registro da aposentadoria acima identificada.

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que proferiu o Parecer nº 18119/2015, opinando pelo registro da aposentadoria em apreço.

É o relatório.

Passo a expor às razões da decisão.

Ao analisar os autos referentes à aposentadoria de Telma Ferreira Pedroso verifico que foram cumpridos os requisitos legais e formais e a aposentadoria foi concedida com proventos integrais, embasada no art. 72, I, II, III, IV e *parágrafo único*, da Lei nº 3.150/05, conforme Decreto "P" nº 3.531/2014, publicado na página nº 91 do Diário Oficial nº 8.743, de 22 de agosto de 2014.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na IN/TCE/MS nº 38/2012.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida a TELMA FERREIRA PEDROSO, nos termos do art. 72, I, II, III, IV e *parágrafo único*, da Lei nº 3.150/05, conforme Decreto "P" nº 3.531/2014, publicado na página nº 91 do Diário Oficial nº 8.743, de 22 de agosto de 2014.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP